



**COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PARECER Nº 27 /09 – COSMAM**

**Dispõe sobre a realização de feiras e exposições de animais domésticos, silvestres e exóticos e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Beto Moesch.

O Parecer Prévio da Procuradoria, em 16 de setembro de 2003, apontou afetação de dispositivos constitucionais, fl. 11.

A Comissão de Constituição e Justiça, em parecer de 9 de dezembro de 2003, manifestou-se, num sucinto exame, pela rejeição do Projeto com assento no Parecer Prévio da Procuradoria, fl. 13.

Arquivada em duas ocasiões, a Proposição foi desarquivada pelo autor neste ano.

Novo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, datado de 15 de setembro de 2009, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto, fls. 23 e 24.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL emitiu Parecer pela rejeição do Projeto, fls. 26 a 28.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação concluiu pela aprovação do Projeto, fls. 30 e 31.

A Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana manifestou-se pela aprovação da Proposição, fls. 33 e 34.

É o relatório.

O Projeto possui dispositivos relativos à proteção de animais. Ao estabelecer normas para a exposição e venda, sobre o local dos eventos, a responsabilidade técnica e a fiscalização de feiras e exposições de animais, o Município de Porto Alegre mantém a sua posição de vanguarda na proteção da fauna.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4589/03  
PLL Nº 352/03  
FL.2

PARECER Nº 27 /09 – COSMAM

A Proposição regula uma atividade de interesse local, o que atrai a competência do Município para legislar sobre o assunto.

Além disso, nossa Constituição Federal estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora (art. 23, inc. VII).

Normas de proteção de animais também são normas de preservação.

Por isso, no que respeita à competência desta Comissão, entendo que o Projeto tem mérito.

Concluo pela sua **aprovação**.

Sala Rubens Mario Garcia Maciel, em 10 de dezembro de 2009.

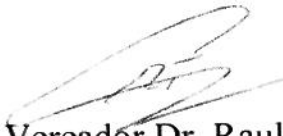


**Vereador Mario Manfro,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 22/12/09**



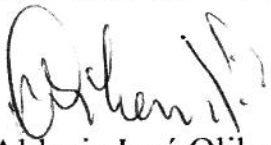
Vereador Carlos Todeschini – Presidente



Vereador Dr. Raul

Vereador Beto Moesch – Vice-Presidente

Vereador Dr. Thiago Duarte



Vereador Aldacir José Oliboni